



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.684	014	

Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 5.684

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço a saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), visando atender às despesas do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4345 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROGRAMAS ESTADO	
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (50064)	2.000.000,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4345 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROGRAMAS ESTADO	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (50066)	13.000.000,00
	<hr/>
	R\$15.000.000,00

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar a que se refere este artigo deverá ter prestação de contas em separado, enviado a esta Casa discriminado e apresentado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, o repasse financeiro destinado ao custeio das ações e serviços de saúde, conforme Resolução SES nº 1.940, de 04 de dezembro de 2019, que aprova o Programa de Financiamento aos Municípios na Área de Saúde – FINANSUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de março de 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.684

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço a saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), visando atender às despesas do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4345 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROGRAMAS ESTADO

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (50064) 2.000.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4345 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - PROGRAMAS ESTADO

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PES-
SOA JURIDICA

0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (50066) 13.000.000,00

R\$15.000.000,00

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar a que se refere este artigo deverá ter prestação de contas em separado, enviado a esta Casa discriminado e apresentado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 2º Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, o repasse financeiro destinado ao custeio das ações e serviços de saúde, conforme Resolução SES nº 1.940, de 04 de dezembro de 2019, que aprova o Programa de Financiamento aos Municípios na Área de Saúde – FINANSUS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de março de 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

